

**TERMO ADAPTADO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
- Estágio Específico ênfase Psicologia Organizacional e do Trabalho -

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei no. 11.788/08, adaptado às exigências do Regulamento de estágio do curso de Psicologia da USCS)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul CNPJ: 44.392.215/0003-32  
Endereço: Avenida Goiás, 3400 Bairro: Barcelona CEP: 09550-051  
Cidade: São Caetano do Sul UF: SP Fone: 4239-3200  
Representada por: Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Cargo: Reitor  
Gestora do Curso de Psicologia: Profª Drª Ivete de Souza Yavo

**CONCEDENTE (EMPRESA)**

Razão Social: Instituto Monsenhor José Benedito Custanes  
CNPJ: número 05614358/0001-28  
Endereço: Avenida Dr. Erasmo, 586 Bairro: Vila Coração  
Cidade: Santo André Estado: SP CEP: 09030-010  
Representada por (responsável da instituição): Roberto Rodrigues de Andrade Júnior  
Supervisor de Estágio: Roberto Rodrigues de Andrade Júnior  
Cargo: Diretor Técnico Administrativo  
Professor-Orientador (nome e CRP): Jean Fernando dos Santos CRP: 91133/06

**ESTAGIÁRIO (A)**

Nome: William Mesquita Godinho Matrícula: nº. 703786-4  
Ano/Semestre: 10 AN Curso: Psicologia E-mail: WILLIAM.MSQT@GMAIL.COM

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:  
**CLÁUSULA 1ª** – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente, inclusive da Orientação normativa, nº 7 de 30 de outubro de 2008.

**CLÁUSULA 2ª** – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do estágio:

- Vigência: 17/08/2020 a 18/12/2020;
- Carga horária de Estágio: 40 horas para estudantes do 8º e 10º semestres e 45 horas para estudantes do 9º semestre (a carga horária poderá ser diferente se houver condições especiais);

*mpmoral*

- c) Por se tratar de estágio obrigatório curricular, qualquer CONCEDENTE, exceto a USCS, fica desobrigada de fornecer Seguro contra Acidentes, bolsa-auxílio, auxílio transporte e recesso remunerado;
- d) O (a) estagiário (a) estará incluído (a) na cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela apólice da seguradora "Gente Seguradora S.A.", sob nº 01.82.0001586.011311, por responsabilidade da USCS;
- e) O estagiário poderá desenvolver atividades de observação, levantamento e análise de demandas da população atendida. Poderá realizar diagnósticos situacionais e atividades de escuta e acolhimento em projetos em andamento da organização. Poderá participar de atividades que envolvem todo o ciclo de gestão de pessoas da organização, do processo de recrutamento e seleção até entrevista de saída do colaborador desde que esteja sob estrita supervisão e dentro das condições previstas e recomendadas nos documentos CFP/ABEP de Ago/2020 e legislação vigente.

**CLÁUSULA 3ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do (a) ESTAGIÁRIO (A) e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de ESTÁGIO que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE;
- d) Indicar Professor (a) Orientador (a), da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) ESTAGIÁRIO (A);

**CLÁUSULA 4ª – Cabe à CONCEDENTE:**

- a) Zelar pelo cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) Oferecer instalações em condições de proporcionar ao (à) ESTAGIÁRIO (A), atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como, indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida que mantenha o contato com o (a) supervisor da USCS;
- c) **Não havendo um supervisor designado pela USCS, cabe a CONCEDENTE designar um supervisor, de preferência que seja psicólogo (a) com CRP Ativo e funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) ESTAGIÁRIO (A), para orientá-lo (a) e acompanhá-lo (a) no desenvolvimento das atividades do estágio;**
- d) Solicitar ao (à) ESTAGIÁRIO (A), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de ESTÁGIO;
- f) Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias.
- g) Em razão da pandemia pelo novo COVID-19, orientações e protocolos de biossegurança devem ser assegurados conforme manual de biossegurança elaborado pelo Centro Especializado em Serviços Escola de Psicologia Profº Drª Lideli Crepaldi (CESEP USCS).

**CLÁUSULA 5ª – Cabe ao (à) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 1 (uma) semana e, inclusive, sempre que solicitado;
- b) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

*mpunual*

- c) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE E INTERVENIENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE;
- g) Entregar, obrigatoriamente, à INTERVENIENTE e à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA 6ª** – O presente instrumento e o Plano de Atividades de ESTÁGIO serão alterados ou prorrogados por meio de TERMOS ADITIVOS.

**Parágrafo 1º:** O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INTERVENIENTE, pela CONCEDENTE ou pelo (a) ESTAGIÁRIO(A).

**Parágrafo 2º:** O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constituem motivos de imediata rescisão.

E por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de ESTÁGIO acima descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de uma Testemunha da CONCEDENTE.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2020.

**CONCEDENTE (EMPRESA)**

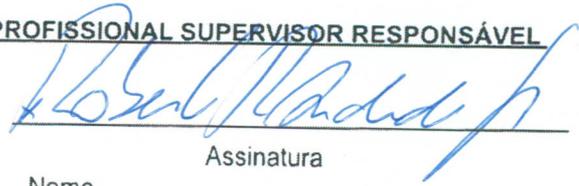


Assinatura e carimbo da empresa

Nome:

Cargo:

**PROFISSIONAL SUPERVISOR RESPONSÁVEL**

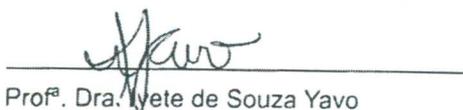


Assinatura

Nome

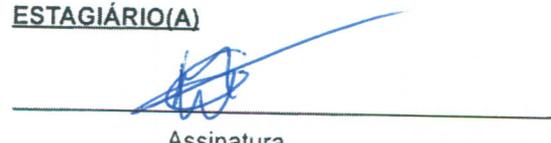
Cargo:

**INTERVENIENTE (USCS)**



Profª. Dra. Ivete de Souza Yavo  
Gestora do Curso de Psicologia

**ESTAGIÁRIO(A)**



Assinatura

**TESTEMUNHA DA CONCEDENTE (EMPRESA)**

Nome:

RG:

**PROFESSORA-COORDENADORA DE ESTÁGIOS**

  
Profª Mara Solange da Silva Amaral  
CRP 06/40073 - CPF 069.481.808-92

*mamaral*